



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

Ofício n.º 656/2021 – GP

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
PROTOCOLO GERAL **000382/2021**
24/08/2021 - Horário: 16:20



Ofício nº 0656/2021 - GP

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 216/2021 – Memorando n.º 26/2021 – Vereador Deleon
Betim

Cumprimentando cordialmente encaminhamos resposta ao **Memorando 026/2021** do Ilmo. Sr. Deleon Betim, o qual solicita informações sobre os reajustes na taxa de iluminação pública, através do Ofício n.º 284/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

ELIO ALVES CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta

Ofício nº 284/2021 – SMF

Carambeí, 23 de agosto de 2021.

Assunto: Resposta ao Memorando nº 26/2021

Prezado Vereador,


Vimos por meio deste, relatar os questionamentos acerca da Iluminação Pública.

Em resposta ao memorando nº 26/2021 e ao Ofício 216/2021, informamos que, quanto maior o consumo, maior a taxa de iluminação, conforme descreve a tabela COSIP. A tabela diferencia os imóveis em: não edificadas, residencial, comercial e industrial. a) Na área não residencial, podemos observar que o fato gerador se dá pelo tamanho da área, sendo que nas áreas de até 70m² o contribuinte ficará isento, e que a partir de 71m² pagará 0.40 do V.R.M anual, que vai até 2.85 V.R.M. para imóveis acima de 751m². b) Já na área residencial, o fato gerador do consumo se dá pelo consumo em KWH, sendo que a faixa de consumo de 0 a 100 KWH ficará isento, e que a faixa de consumo a partir de 101 KWH pagará 0.05 V.R.M., que vai até 2.00 V.R.M para imóveis com consumo acima de 451 KWH. c) Por fim, no caso dos imóveis comercial e industrial, o fato gerador também é por consumo de KWH, sendo que a faixa de consumo de 0 a 110 KWH ficará isento, e que a faixa de consumo a partir de 111 KWH pagará 0.21 V.R.M., que vai até 2.70 V.R.M. para imóveis com consumo acima de 1500 KWH.

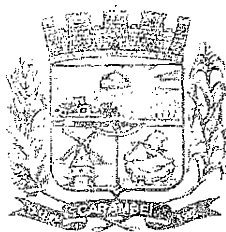
Quanto a normativa que regulamenta esses valores, segue anexo explicação do Diretor do Departamento de Tributos, Lucas Fernandes de Oliveira, o qual descreve que houve um aumento em proporção de 23,13% para o exercício 2021, sendo reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente manifesto votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


OLIVIR PEREIRA DE PAULA
Secretário de Finanças
Portaria nº 002/2021

Exma. Sr^a.
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 216/2021

Carambeí, 09 de agosto de 2021.

Excelentíssima Prefeita
ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeitura Municipal de Carambeí- Paraná

Venho por meio deste, encaminhar as solicitações abaixo relacionadas para providências que entender necessárias (conforme anexos).

- Memorando nº 026 de 2021 do Gabinete do Vereador Deleon Betim.

Favor mencionar o número deste ofício e do respectivo memorando nas respostas, uma vez que, a pedido dos vereadores, as manifestações dos memorandos deverão conter respostas individualizadas.

Atenciosamente.


ELIO ALVES CARDOSO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR DELEON BETIM

Memorando 026/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 471

06/08/2021 15:14

Mem 026/2021 GAS VER DELEON

Carambeí, 05 de agosto de 2021.

Assunto: Iluminação pública

O Vereador que subscreve solicita que, após a tramitação regimental, seja encaminhado à Senhora Prefeita Municipal e posteriormente a Secretaria responsável:

Solicito informações sobre os reajustes na taxa de iluminação pública, visto que nos últimos seis meses tivemos um aumento significativo. Existe alguma normativa no município que regulamenta esses valores?

Atenciosamente,


DELEON BETIM

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIO ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

Carambeí 28 de julho de 2021

Referente: Memorando 065/2021.

Respondemos em caráter informativo o questionamento a cerca do aumento de VRM no exercício de 2021.

Temos a informar que o aumento se deu na proporção de 23,13 % passando de R\$35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no exercício de 2020, para R\$44,17 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o exercício 2021.

Conforme consta no Decreto de nº 001/2021º valor de referência municipal (VRM) foi reajustado pelo percentual da variação acumulada anual de 2020 do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Sem mais para o momento.

Prefeitura Municipal de Carambeí
Lucas Fernandes de Oliveira
Portaria nº. 036/2021


Lucas Fernandes de Oliveira
Diretor do Departamento de Tributação

Imóveis não edificados			
Área	Valor	Área	VRM
Até 70m²	Isento		
De 71 a 100 m²	0,40		
De 101 a 200 m²	0,70		
De 201 a 300 m²	1,05		
De 301 a 400 m²	1,36		
De 401 a 750 m²	2,18		
Acima de 751 m²	2,85		

Tabela "B"

Residencial	
Faixa de consumo - KWH	Valor mensal da contribuição (V.R.M)
0 a 100	Isento
101 a 150	0,05
151 a 300	0,15
301 a 750	0,36
751 a 300	0,71
301 a 350	1,07
351 a 400	1,42
401 a 450	1,78
Acima de 451	2,00

Tabela "C"

Comercial e Industrial	
Faixa de consumo - KWH	Valor mensal da contribuição (V.R.M)
0 a 90	Isento
91 a 110	Isento
111 a 150	0,21
151 a 200	0,50
201 a 250	0,85
251 a 300	1,07
301 a 350	1,28
351 a 400	1,46
401 a 500	1,62
501 a 1000	2,00
1001 a 1500	2,35
Acima de 1500	2,50